SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Alvará Sanitário Municipal

Número: **096/2023.**

A Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria de Saúde de Cambuquira, Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista a regularidade do processo nº **096** em que são interessado (s) **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 37.313.045/0001-26**, resolve conceder-lhe (s) **EMISSÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO** pelo período de **UM ANO** que o (s) habilita (m) a manter a (s) atividades de **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR, PARTES EPEÇAS. – CNAE: 46.64-8-00** à Rua/Av. **MARECHAL DEODORO**, **132**, complemento **BAIRRO: CENTRO,** município **CAMBUQUIRA-MG** sob a responsabilidade técnica do (a) **SHAIANNA FREIRE FELIX.**

Cambuquira, 15 de Dezembro de 2023.

Jonathas Anderson Rodrigues
Gerente de Vigilância Sanitária
Cambuquira/MG

Jonathas Anderson Rodrigues
Gerente de Vigilância Sanitária

Observações:
1 – Este documento deve ser anexado no estabelecimento, em local visível ao público.
2 – O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99 e lei Municipal 046/2020
3 – O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIANA DA SILVA BÁRBARA, em quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 11:11:56 GMT-03:00, CNS: 04.152-5 - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMBUQUIRA/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.